



COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS BMG
CNPJ nº 27.137.879/0001-74
NIRE 35.300.501.331

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG, LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS CEDIDOS PELO BANCO BMG S.A., REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10h00 do dia 24 de fevereiro de 2023, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG (“Emissora”), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação conforme o disposto nos artigos 71, §2º, e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora, lastreadas em direitos creditórios financeiros cedidos pelo Banco BMG S.A. (“Debêntures”, “Emissão” e “Debenturistas”, respectivamente).

3. **Presença:** Os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures, conforme lista de presença constante no **Anexo** à presente ata. Compareceram, ainda, os representantes **(a)** da Emissora; e **(b)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa:** Presidente: Carlos Pereira Martins; Secretário: Caio Luiz Cortez Silva.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** a alteração das seguintes características da Emissão: **(1)** a quantidade de Debêntures, que passará a ser de 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, sendo 700.000 (setecentas mil) Debêntures da 1ª (primeira) série (“Debêntures Seniores”) e 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures da 2ª (segunda) série (“Debêntures Juniores”); e **(2)** o valor total da Emissão, que passará a ser de R\$840.000.000,00 (oitocentas e quarenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de dezembro de 2022 (“Data de Emissão”), sendo o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de

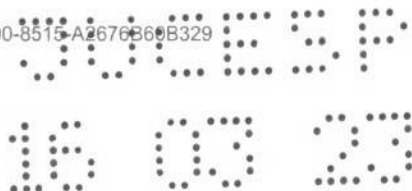
DS
SBH

reais) referente às Debêntures Seniores e o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) referente às Debêntures Juniores; **(b)** a ratificação de todas as demais características da Emissão; **(c)** o exercício, pelos Debenturistas, do direito de preferência para a subscrição das novas Debêntures emitidas; **(d)** a alteração das disposições **(1)** do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Cedidos pelo Banco BMG S.A.” (“**Escritura**”); **(2)** do “Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Vinculados à 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG e Outras Avenças” (“**Contrato de Cessão**”); e **(3)** do “Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG” (“**Contrato de Distribuição**”), em razão das deliberações nas alíneas (a) e (b) acima; e **(e)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz **(1)** do aditamento à Escritura (“**Aditamento à Escritura**”); **(2)** do aditamento ao Contrato de Cessão (“**Aditamento ao Contrato de Cessão**”); e **(3)** do aditamento ao Contrato de Distribuição (“**Aditamento ao Contrato de Distribuição**”), bem como tomar todas as demais providências necessárias.

6. Deliberações: Os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

- (a) alterar as seguintes características da Emissão: **(1)** a quantidade de Debêntures, que passará a ser de 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, sendo 700.000 (setecentas mil) Debêntures Seniores e 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures Juniores; e **(2)** o valor total da Emissão, que passará a ser de R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) referente às Debêntures Seniores e o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) referente às Debêntures Juniores;
- (b) ratificar todas as demais características da Emissão, inclusive o regime de colocação das Debêntures no âmbito da distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, qual seja, de **(1)** garantia

DS
SBH



- filme de colocação para a totalidade das Debêntures Seniores; e **(2)** melhores esforços de colocação para as Debêntures Juniores;
- (c) renunciar expressamente ao direito de preferência para a subscrição das novas Debêntures emitidas, conforme outorgado na assembleia geral extraordinária da Emissora realizada nesta data; e
- (d) alterar as seguintes disposições da Escritura, do Contrato de Cessão e do Contrato de Distribuição, em razão das deliberações nas alíneas (a) e (b) acima:
- (1) os itens 2.1, 4.3, 6.5 e 6.26 da Escritura e os termos definidos “AGE da Emissora”, “Emissão” e “Valor Total da Garantia Firme” no Anexo I à Escritura passarão a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 A presente Escritura é celebrada de acordo com a deliberação da AGE da Emissora, a qual foi realizada em 21 de dezembro de 2022, conforme retificada em 24 de fevereiro de 2023.”

“4.3 Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) referente às Debêntures Seniores e o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) referente às Debêntures Juniores.”

“6.5 Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, sendo 700.000 (setecentas mil) Debêntures Seniores e 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures Juniores.”

“6.26 A Agência de Classificação de Risco deverá atribuir a classificação de risco das Debêntures Seniores até o 90º (nonagésimo) dia a contar da data do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM.”

“AGE da Emissora’ A assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 21 de dezembro de 2022, conforme retificada em 24 de fevereiro de 2023, que aprovou a Emissão.”

“Emissão’ 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Emissora, no valor total de R\$840.000.00,00 (oitocentos e quarenta

DS
SBH

milhões de reais).”

“Valor Total da Garantia Firme” Valor da garantia firme prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, para a colocação das Debêntures Seniores, correspondente, na Data de Emissão, a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).”

- (2) os considerandos (d) e (e) do Contrato de Cessão e os termos definidos “AGE da Emissora”, “Emissão” e “Valor Total da Garantia Firme” no Anexo I ao Contrato de Cessão passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO QUE:

(...)

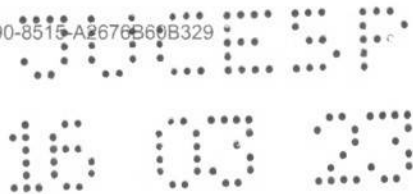
(d) na assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 21 de dezembro de 2022, conforme retificada em 24 de fevereiro de 2023, foram aprovadas (1) a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Emissora (“Emissão”), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta Restrita”); e (2) a aquisição, pela Emissora, dos Direitos Creditórios, os quais serão vinculados à Emissão;

(e) a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência do Cedente, do Agente de Cálculo e do Agente de Conciliação, celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Cedidos pelo Banco BMG S.A.”, datado de 21 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Escritura”);”

“AGE da Emissora” A assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 21 de dezembro de 2022, conforme retificada em 24 de fevereiro de 2023, que aprovou a Emissão.”

“Emissão” 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Emissora, no valor total de R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais).”

DS
SBH



“Valor Total da Garantia Firme” Valor da garantia firme prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, para a colocação das Debêntures Seniores, correspondente, na Data de Emissão, a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).”

- (3) os considerandos (iii) e (vi) do Contrato de Distribuição e os itens 5.1(iii), 6(v), 6(xxvi), 8.1(xvii), 11.1.1 e 11.2 do Contrato de Distribuição passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CONSIDERANDO QUE:

(...)

(iii) a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência do Banco BMG, do Agente de Cálculo e do Agente de Conciliação, celebraram, em 21 de dezembro de 2022, o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Cedidos pelo Banco BMG S.A.”, conforme aditado (“Escritura”);

(...)

(vi) o Coordenador Líder é uma instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, devidamente autorizada a operar no mercado de capitais, e concorda em realizar a distribuição das Debêntures junto ao público, com esforços restritos, sob o regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, no valor total de R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais); e”

“5.1. As Debêntures terão as seguintes características, além de outras descritas na Escritura:

(...)

(iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão, sendo o valor de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) referente às Debêntures Seniores e o valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) referente às Debêntures Juniores;”

“6. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

(...)

DS
SBA

(v) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 840.000 (oitocentos e quarenta mil) Debêntures, sendo 700.000 (setecentas mil) Debêntures Seniores e 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures Juniores;

(...)

(xxvi) Classificação de Risco: A Agência de Classificação de Risco deverá atribuir a classificação de risco das Debêntures Seniores até o 90º (nonagésimo) dia a contar da data do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM; e"

“8.1. Condições Precedentes: O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, de todos os deveres e obrigações assumidos neste Contrato de Distribuição relacionados à Oferta Restrita está condicionado à verificação, pelo Coordenador Líder, das seguintes condições precedentes, para todos os fins e efeitos, nos termos do artigo 125 do Código Civil, sem prejuízo de outras que vierem a ser convencionadas entre as Partes nos documentos a serem celebrados posteriormente para regular a Emissão (“Condições Precedentes”):

(...)

(xvii) encaminhamento de declarações de veracidade assinadas pelo Banco BMG e pela Emissora, atestando que, na data de início da distribuição da Emissão e em todas as datas subsequentes em que ocorrer a integralização das Debêntures, todas informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pelo Banco BMG ou pela Emissora, conforme aplicável, constantes nos Documentos da Emissão, são verdadeiras, corretas, completas, suficientes e consistentes.”

“11.1.1. O Coordenador Líder prestará garantia firme, nos termos deste Contrato de Distribuição, para a totalidade das Debêntures Seniores, correspondente, na Data de Emissão, a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“Valor Total da Garantia Firme”). Ordens enviadas pelo Coordenador Líder e/ou por quaisquer empresas do seu Grupo Econômico (exceto por empresas de asset management) serão abatidas do valor da garantia firme prestada pelo Coordenador Líder.”

“11.2. A presente garantia firme é válida até 22 de junho de 2023, quando se encerra qualquer obrigação do Coordenador Líder em relação à colocação firme dos ativos.”

(e) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, observadas as disposições

DS
SBH

JUCESP
16 03 20

legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz (1) do Aditamento à Escritura; (2) do Aditamento ao Contrato de Cessão; e (3) do Aditamento ao Contrato de Distribuição, bem como tomar todas as demais providências necessárias, inclusive, mas não se limitando a, (i) realizar o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e a publicação dos atos societários pertinentes; (ii) realizar a averbação do Aditamento à Escritura perante a JUCESP; (iii) realizar o registro do Aditamento ao Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; e (iv) tomar as providências necessárias perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.

7. **Disposições Gerais:** As deliberações da assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos Documentos da Emissão; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Emissão, bem como não importarão em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observado o disposto nos artigos 360 a 367 do Código Civil, exceto pelo deliberado na assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações da assembleia.

A Emissora questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, tendo sido informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Os termos constantes desta ata iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam aqui definidos de outra forma terão os significados que lhes são atribuídos no Anexo I à Escritura.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Autorizada, ainda, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos Debenturistas.

DS
SBH

São Paulo, 24 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by
Carlos Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 09:07:29 PST
ICP
Brasil
38DDDF5FA38A4E4FA26DC84C24A7F7258

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by
Caio Luiz
Assinado por: CAIO LUIZ CORTEZ SILVA 44347307896
CPF: 44347307896
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 08:58:35 PST
ICP
Brasil
E3E7AF648D854538ADF77799C30D58

Caio Luiz Cortez Silva
Secretário

DocuSigned by
Carlos Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS 38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 09:07:40 PST
ICP
Brasil
38DDDF5FA38A4E4FA26DC84C24A7F7258

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS BMG

DocuSigned by
Ana Eugenia de Jesus Souza
Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA 00803584324
CPF: 00803584324
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 02:33:45 PST
ICP
Brasil
9853C87B41ED412DA1E22A9961F67D5

DocuSigned by
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA 80674458753
CPF: 80674458753
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 10:28:21 PST
ICP
Brasil
4CB1E7FE118C49588E87C08412387174

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

110.944/23-9



DS
SBH

JUCESP